**PROJEO DE LEI Nº 001/2015**

*Altera a Lei nº 219 de 10 de março de 2014 e dá outras providências.*

O **Prefeito de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Transforma o § 1º do art. 1º da Lei nº 219/2014 em parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º (...)*

*Parágrafo único. O auxílio-moradia e o auxílio-alimentação, instituídos pelo* caput *deste artigo, consistirão no pagamento de uma bolsa-auxílio mensal no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).*

**Art. 2º** Fica revogado o § 2º do art. 1º da Lei nº 219/2014.

**Art. 3º** O art. 2º da Lei nº 219/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º O pagamento da bolsa, prevista no parágrafo único do artigo anterior, será suspenso a partir do mês subsequente ao fornecimento do imóvel físico ou acomodação em pousada/hotel e alimentação* in natura.

**Art. 4º** Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 219/2014

**Art. 5º** O art. 3º da Lei nº 219/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º A bolsa-auxílio será concedida exclusivamente ao (s) profissional (is) médico (s) cadastrado (s) no Município de Jaçanã/RN e que seja (m) participante (s) do “Programa Mais Médicos para o Brasil” do Governo Federal, não se estendendo a qualquer outro servidor, mesmo que exerça a mesma função, ou ainda, a qualquer outra categoria ou classe profissional.*

**Art. 6º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 16 de março de 2015.

**ESDRAS FERNANDES FARIAS**

Prefeito

**LEI Nº 240/2015**

*Altera a Lei nº 219 de 10 de março de 2014 e dá outras providências.*

O **Prefeito de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Transforma o § 1º do art. 1º da Lei nº 219/2014 em parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º (...)*

*Parágrafo único. O auxílio-moradia e o auxílio-alimentação, instituídos pelo* caput *deste artigo, consistirão no pagamento de uma bolsa-auxílio mensal no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).*

**Art. 2º** Fica revogado o § 2º do art. 1º da Lei nº 219/2014.

**Art. 3º** O art. 2º da Lei nº 219/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º O pagamento da bolsa, prevista no parágrafo único do artigo anterior, será suspenso a partir do mês subsequente ao fornecimento do imóvel físico ou acomodação em pousada/hotel e alimentação* in natura.

**Art. 4º** Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 219/2014

**Art. 5º** O art. 3º da Lei nº 219/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º A bolsa-auxílio será concedida exclusivamente ao (s) profissional (is) médico (s) cadastrado (s) no Município de Jaçanã/RN e que seja (m) participante (s) do “Programa Mais Médicos para o Brasil” do Governo Federal, não se estendendo a qualquer outro servidor, mesmo que exerça a mesma função, ou ainda, a qualquer outra categoria ou classe profissional.*

**Art. 6º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 24 de março de 2015.

**ESDRAS FERNANDES FARIAS**

Prefeito